

dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO o teor do PAE Nº E-2025/3035746;

R E S O L V E: I - AUTORIZAR, o servidor INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL ENNIO LEAL DA COSTA MORAIS, Matrícula nº 5955626, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, para participar para do 8º Curso de Segurança e Proteção de Autoridades da DFNSP, no período de 24/08/2025 até 07/10/2025, sem ônus para a Polícia Civil do Estado do Pará;

II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1233795

ERRATA

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: Publicado no DOE nº 36.275 de 26/06/2025. **Onde se lê:** Vigência: a contar da assinatura até Novembro/2025. **Leia-se:** Vigência: a contar da assinatura até Fevereiro 2026.

Protocolo: 1233872

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO o Contrato nº 020/2025-PC/PA, DOE Nº 36.328 de 14/08/2025 no qual contrata o docente para prestação de serviço técnico profissional especializado entre Polícia Civil do Estado do Pará e Victor Costa Lima Leal.

Protocolo: 1233806

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO o Contrato nº 019/2025-PC/PA, DOE Nº 36.326 de 13/08/2025 no qual contrata o docente para prestação de serviço técnico profissional especializado entre Polícia Civil do Estado do Pará e José Alberto Silva de Sá.

Protocolo: 1233815

OUTRAS MATÉRIAS

DISTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Ato: Termo de Distrato

Processo: E-2025/3158590

Data de Admissão: 02/05/2024

Término Vínculo: 01/09/2025

Motivo: Rescisão Contratual

Nome do Servidor: PAULO RODRIGO DOS SANTOS BRAGA

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Ordenador: RAIMUNDO BENASSULY MAUES JUNIOR

Delegado-Geral da Polícia Civil

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE Nº 36.328, DE 14/08/2025.

Protocolo: 1233502

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 182/25-GAB/DG/PCEPA DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n publicado no D.O.E. nº 33.771, de 02.01.2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.067, de 07 de outubro de 2014, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.829, de 07 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o Processo nº 2025/3157576;

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 0817342-33.2019.8.14.0301;

RESOLVE:

I - Enquadrar a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do Grupo Ocupacional Perícia Técnico-Científico, do quadro de pessoal desta Polícia Científica do Pará, conforme quadro abaixo:

Mat.	Vinc.	Nome	Cargo	A partir de	De ref.	Para ref.
5895012	1	ANA LÚCIA CORRÊA ROCHA PERES	AUX. TÍC. DE PERÍCIAS	04.08.2025	I	III

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 04 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 13 de agosto de 2025.

Celso da Silva Mascarenhas

Diretor-Geral

Protocolo: 1233696

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 184/25-GAB/DG/PCEPA DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, usando das atribuições legais e conferidas pelo Decreto Governamental s/n, publicado no D.O.E. nº 33.771, de 02.01.2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810, de 24.01.94, e a Lei nº 6.282, de 19.01.00;

RESOLVE:

EXCLUIR da PORTARIA nº 173/25-GAB/DG/PCEPA, de 31.07.2025, publicado no D.O.E. nº 36.318, de 04.08.2025, que trata de férias, o nome do servidor ANTONIO CARLOS SILVA DE FREITAS, Coordenador Material e Patrimônio, matrícula nº 57229910/1.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 14 de agosto de 2025.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 1233800

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1922/2025 – DHCRV/DG/DETRAN/PA

Estabelece os critérios e os valores a serem pagos pelo DETRAN/PA, aos dos Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas e Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, conforme LEI Nº 9.275, de 1º de junho de 2021, que instituiu o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", que objetiva a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores. A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e: Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas/Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, nos termos da Lei Estadual nº 9.275 de 1º de junho de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 7.237/2008, alterada pela Lei 9.158/2021, publicada no DOE/PA em 07/01/2021, que cria e extingue taxas administrativas, e altera suas nomenclaturas de serviços do Departamento de Trânsito do Estado do Pará -DETRAN/PA;

Considerando a necessidade de regulamentação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados;

Considerando o que estabelece a Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020 e suas alterações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os critérios para os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas e Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico credenciados junto ao DETRAN/PA, possam prestar os serviços previstos na Lei nº 9.275 de 1º de junho de 2021, que instituiu o Programa Social Carteira Nacional de Habilitação "CNH Pai D'égua", que objetiva a formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores.

§1º. Todos os Centros de Formação de Condutores - CFCs e Clínicas Médicas e Psicológicas, que já estão devidamente credenciados junto ao DETRAN/PA, deverão prestar os serviços para o Programa Social "CNH Pai D'égua".

§2º. Os laboratórios credenciados junto ao DENATRAN, poderão realizar a adesão para realizar o Exame Toxicológico nos candidatos provenientes do Programa Social "CNH Pai D'égua", e esta adesão dar-se-á, via protocolo, na Sede e Ciretrans.

Art. 2º. Poderão prestar os serviços previstos no Programa Social "CNH Pai D'égua", todos os Centros de Formação de Condutores - CFCs, Clínicas Médicas e Psicológicas e Laboratórios para realizar o Exame Toxicológico, que atendam as seguintes condições:

I - Estejam devidamente credenciados junto ao DETRAN/PA ou ao DENATRAN, de acordo com sua área de atuação;

II - Não estejam impedidos ou suspensos para o exercício das atividades pertinentes.

III - Estejam regulares junto a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 3º. A formação e a capacitação dos condutores contemplados no Programa Social "CNH Pai D'égua" deverão ser executadas com observância rigorosa dos procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como nas Resoluções do CONTRAN, PORTARIAS do DENATRAN e DETRAN/PA.

Parágrafo único. O processo do candidato/conductor contemplado com o Programa "CNH Pai D'égua" ficará ativo no sistema do DETRAN/PA, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da matrícula.

Art. 4º. Verificado o descredenciamento da entidade/empresa, esta será automaticamente desligada do Programa, e o candidato/conductor remanejado para outra entidade/empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/PA ou DENATRAN.

Parágrafo único. Em caso de suspensão da empresa credenciada, esta